ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor
ANDRÉ DE LEMOS SOARES
Presidente da Câmara Municipal de Mostardas
Assunto: Projeto de Lei 101/2020

Senhor Presidente:

O presente projeto de lei visa solicitar autorização do Poder Legislativo para incluir as localidades do Mina e Beco dos Colodianos na Lei Municipal nº 3897, de 22 de janeiro de 2019.

Tal pedido tem embasamento no fato de que a Administração Municipal irá atender essas localidades com o transporte coletivo público, fazendo-se necessária a inclusão das mesmas e os respectivos valores das passagens, conforme já estipulado para as localidades do Balneário Mostardese, Teixeiras, Rincão e Praia do Farol da Solidão.

Diante do exposto submetemos o presente projeto de lei, em REGIME DE URGÊNCIA, para apreciação, análise e posterior votação.

Mostardas, 14 de agosto de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI Nº 101/2020

de 14 de agosto de 2020

ALTERA A TABELA DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 3897, DE 22 DE JANEIRO DE 2019

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

L E I :

Art. 1º. A tabela do artigo 1º da Lei Municipal nº 3897, de 22 de janeiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - ...

LOCALIDADE	*VALOR DA TARIFA*
BALNEÁRIO MOSTARDENSE/MOSTARDAS (vice-versa)	*R$ 5,09*
TEIXEIRAS/MOSTARDAS (vice-versa)	*R$ 6,97*
RINCÃO CRISTÓVÃO PEREIRA/MOSTARDAS (vice-versa)	*R$ 6,96*
PRAIA FAROL DA SOLIDÃO/ ESCOLA NOSSA SENHORA APARECIDA (vice-versa)	*R$ 5,30*
MINA/MOSTARDAS (vice-versa)	*R$ 6,97*
BECO DOS COLODIANOS/MOSTARDAS (vice-versa)	*R$ 5,09"*

Art. 2º. As demais disposições da Lei Municipal nº 3897, de 22 de janeiro de 2019, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE